



Câmara Municipal de Pirassununga

Estado de São Paulo



Of. 2/17

AUTÓGRAFO DE LEI Nº 851

Projeto de Lei nº 46/69

A CÂMARA MUNICIPAL DECRETA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA PROMULGA A SEGUINTE LEI:-

Artigo 1º)- Fica o Executivo autorizado a contribuir com a importância de NCR\$ 1.800,00 (hum mil e oitocentos cruzeiros novos) para a herma em homenagem póstuma ao médico Dr. Eitel Arantes Dix.

Artigo 2º)- Para ocorrer às despesas do artigo 1º fica aberto, na Contadoria Municipal, um crédito especial de NCR\$ 1.800,00 (hum mil e oitocentos cruzeiros novos) que correrá por conta do saldo financeiro de 1968.

Artigo 3º)- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 16 de setembro de 1969.


IVO XAVIER FERREIRA

-Presidente-



3/1/69

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

ESTADO DE SÃO PAULO

PROJETO DE LEI Nº 46/69.

A CÂMARA MUNICIPAL DECRETA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA PROMULGA A SEGUINTE LEI:-

Artigo 1º) Fica o Executivo autorizado a contribuir com a importância de NCr.\$1.800,00 (um mil e oitocentos cruzeiros novos) para a herma em homenagem póstuma ao médico Dr. Eitel Arantes Dix.

Artigo 2º)- Para ocorrer às despesas do artigo 1º fica aberto, na Contadoria Municipal, um crédito especial de NCr.\$1.800,00 (um mil e oitocentos cruzeiros novos) que correrá por conta do saldo financeiro de 1968.

Artigo 3º)- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 26 de agosto de 1969.

A Comissão de Finanças, Orçamento e Renda, para dar parecer.

Sala das Sessões da C. M. de Pirassununga, 16 de 08 de 1969

Presidente

DR. LAURO POZZI

Prefeito Municipal.

Aprovada em 1.ª discussão.

Sala das Sessões da C. M. de Pirassununga, 16 de 08 de 1969

Presidente

A Comissão de Justiça, Legislação e Redação, para dar parecer.

Sala das Sessões da C. M. de Pirassununga, 16 de 08 de 1969

Presidente

Aprovada em 2.ª discussão.

À redação final. Sala das Sessões da C. M. de Pirassununga, 16 de 08 de 1969

Presidente



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
ESTADO DE SÃO PAULO

J U S T I F I C A Ç Ã O

Senhor Presidente:

Tudo quanto se faça para perpetuar a memória do saudoso e benemérito médico conterrâneo que foi o Dr. Eitel Arantes Dix, será pouco se levarmos em consideração todos os seus atos praticados em benefício do nome desta terra e de nossa gente.

Cirurgião famoso, clínico dos mais conceituados, chefe de família exemplar, homem público idealista, prestou, em qualquer setor de atividade humana, a mais acendrada participação, visando, sempre, o bem público.

Homenagem justa a sua herma na Santa Casa.

Justa, também, a participação material e sentimental do Poder Público Municipal nessa homenagem póstuma ao inesquecível homem público que foi o Dr. Eitel Arantes Dix.

Para a tramitação deste projeto, Sr. Presidente, solicito regime de urgência de quarenta dias.

Pirassununga, 26 de agosto de 1969.

DR. LAURO POZZI

Prefeito Municipal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

ESTADO DE SÃO PAULO

PROJETO DE LEI Nº 46/69.

A CÂMARA MUNICIPAL DECRETA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA PROMULGA A SEGUINTE LEI:-

Artigo 1º) Fica o Executivo autorizado a contribuir com a importância de NCr.\$1.800,00 (um mil e oitocentos cruzeiros novos) para a herma em homenagem póstuma ao médico Dr. Eitel Arantes Dix.

Artigo 2º)- Para ocorrer às despesas do artigo 1º fica aberto, na Contadoria Municipal, um crédito especial de NCr.\$1.800,00 (um mil e oitocentos cruzeiros novos) que correrá por conta do saldo financeiro de 1968.

Artigo 3º)- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 26 de agosto de 1969.

DR. LAURO POZZI

Prefeito Municipal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

ESTADO DE SÃO PAULO

JUSTIFICAÇÃO

Senhor Presidente:

Tudo quanto se faça para perpetuar a memória do saudoso e benemérito médico conterrâneo que foi o Dr. Eitel Arantes Dix, será pouco se levarmos em consideração todos os seus atos praticados em benefício do nome desta terra e de nossa gente.

Cirurgião famoso, clínico dos mais conceituados, chefe de família exemplar, homem público idealista, prestou, em qualquer setor de atividade humana, a mais acendrada participação, visando, sempre, o bem público.

Homenagem justa a sua herma na Santa Casa.

Justa, também, a participação material e sentimental do Poder Público Municipal nessa homenagem póstuma ao inesquecível homem público que foi o Dr. Eitel Arantes Dix.

Para a tramitação deste projeto, Sr. Presidente, solicito regime de urgência de quarenta dias.

Pirassununga, 26 de agosto de 1969.

~~DR. LAURO POZZI~~
Prefeito Municipal.



Câmara Municipal de Pitassununga

Estado de São Paulo



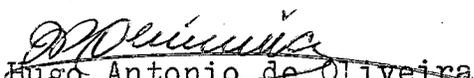
Of. _____

PARECER N.º

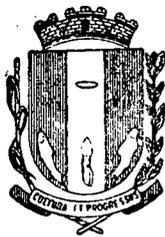
Esta Comissão de Justiça, Legislação e Redação, - estudando o projeto de lei nº 46/69, do Executivo, que autoriza O Município a contribuir com a importância de NCR\$1.800,00 para pagamento da herma em homenagem póstuma ao médico, Dr. Eitel Arantes Dixá nada tem a opor quanto ao seu aspecto legal e constitucional.

Sala das Sessões, 12 de setembro de 1969.


José Francisco Ribeiro
-Presidente-


~~Hugo Antonio de Oliveira~~
Relator

Benedito Geraldo Lébeis
Membro



Câmara Municipal de Pizassununga

Estado de São Paulo



8/
1

Of. _____

PARECER N.º

Examinando o projeto de lei nº 46/69, do Executivo, que autoriza a Municipalidade a contribuir - com a importância de NCR\$ 1.800,00, para pagamento da herma em homenagem póstuma ao médico, Dr. Eitel Rantes-Dix, esta Comissão de Finanças, Orçamento e Lavoura, nada tem a opor quanto ao seu aspecto financeiro.

Sala das Sessões, 12 de setembro de 1969.

Francisco Domingos
Presidente

Laurindo Cellin

Relator

Plinio Felício de Souza
Membro



Câmara Municipal de Pirassununga

Estado de São Paulo



Of. _____

9
/

COMISSÃO DE JUSTIÇA, LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO;

Projeto de Lei nº 46/69 (EXECUTIVO MUNICIPAL).

Ao ver. Hugo Antonio de Oliveira, p/ relatar.

Pirassununga, 27/8/1969.

Hugo Antonio de Oliveira
Presidente

→